

maço 4

1904.

1.º Cartorio

Fl.

Juro de Direito

Comarca de Sindamanhangaba

Testamento

Adelino Ferraz de Araujo Testador

Escrivão: Clímério

Anno do Nascimento de N.S.J.C. de
1904, aos 7 de Julho, em Sindamanhangaba,
em um cartorio, autentico o testamen-
to, que ao diante o. o. E. Clímério
M. S. Oliveira, o escrevi. _____

1.000



Chimúis

2
Chimúis
J. M. J.

Santhia

Em nome da Santissima
Trindade: Padre, Filho e Espi-
rito Santo, em quem firmemente
creio e protesto morrer, eu Adri-
ano Ferraz de Araujo.

No pleno gozo de minhas
faculdades, tenho deliberado fa-
zer o meu testamento e dispo-
zição de ultima vontade e o
faço pela forma seguinte:

— Declaro que sou natural
desta cidade de Pindamonhan-
gaba, onde nasci e fui bap-
tizado; que sou filho de João
de Araujo Ferraz e Francisca
Ferraz de Araujo, ambos falle-
cidos; que em primeira nupci-
as fui casado com Anna Ro-
za de Jesus, de cujo matrimo-
nio existe uma filha de no-
me Maria Marcelina, casa-
da com José Pereira Barboza,
sendo ella a minha unica
herdeira; que em segundas
nupcias sou casado com Ma-
ria Vieira Ferraz e na con-
stancia do matrimonio, ha qua-
renta e sete annos, não tive
nem filho algum; que tenho
oitenta annos de idade.

PEIXO, a minha mother
 Maria Vieira Ferraz, a terça
 parte de meus bens que será
 tirada do pouco que possuo,
 ficando a mesma com o
 direito livre de escolher os
 bens que melhor lhe convier,
 deixa esta que faço de co-
 ração e pelo merecimento de
 minha idolatrada mother,
 pois, ha quarenta e sete an-
 nos ajuda-me em meus
 trabalhos, na mais intima
 convivencia, sem dar-me
 o menor desgosto. Peço a
 minha querida filha e bom
 genro que não incommodem
 a sua mãe adoptiva, que
 lhe criou com amizade e car-
 rinho, fazendo em tudo a
 sua vontade. Peço que
 não devo quantia alguma
 e o pouco que possuo está li-
 vre e desembaraçado de qual-
 quer onus. Desejo que o meu
 enterro seja feito com modes-
 tia, isto é, sem grandeza,
 e quanto ao supragio de mi-
 nha alma deixo a disposição
 de minha estimada mother.
 Nomeio meus testamentarios:
 primeiro minha mother Maria
 Vieira Ferraz, segundo meu

genro José Pereira Barboza, e
terceiro o meu bom amigo An-
tonio Lemes Sobrinho, para o
que os fui por abonados.

Esta a minha ultima vontade, e se por qualquer motivo desconhecido, o presente instrumento não valer como testamento, que valha como disposição de codicillo.

Foi escripto a meu pedido
pelo meu afilhado e dedicado
amigo advogado Marcolino
Silva e vai por mim data-
do e assignado.

Proceeding ^{by} 14 D. Junho de 1904

P. Mariano Ferraz D. Brazil's

Auto de aprovação

[illegible]

testamentos e outras conq. a em este o seu testamento, e se o herdeiro por bom
fiança e valioso, e que responder em este o seu testamento e última vontade, que o
herdeiro por bom, fidei e valioso e que finalmente em vontade que fizesse fechada, e as-
da e lida, que não fosse aberta e lida depois do seu falecimento, e não tendo con-
ta que não fosse, subscrito ou não, fizesse com o seu appellido. Cezar
Muniz, e de se apporrecar e lida por apporrecar, ou fizesse de lá, e de men segri-
mento por todos os testemunhos de direito, e em fidei, e lida, e lida
com cinco fregues de lida (quatro por banda e um no centro), e para
constar fizez este auto de apporrecar, que assignou este testador
Miguel Adriano Ferraz de Araújo, sendo Testemunha o Sr. João de
Almeida e Cof.º Nogueira Varella Homem de Lello, Octavio Teixeira
de Lencastre, J. Antonio Gomes Lobo, Cof.º João de Freitas
Pereira e Agostinho de Vazas Pereira, todos maiores, proprie-
tarios, residentes nesta cidade, que se encontram no o dito
testador e proprio, de que não fize, e assignou depois de
lida de lida por todos os testemunhos de direito de apporrecar.
Com, Manuel Martins Cezar Muniz, e Tabellão e demais e
assignou em publico e legal.

Em testem: ~~da~~ da verdade
Manuel Martins Cezar Muniz

Adriano Ferraz de Araújo
Nogueira Varella Homem de Lello
Octavio Teixeira Cezar
Antonio Gomes Lobo
João de Freitas Pereira
Agostinho de Vazas Pereira
Lido e lido

No 7 de Junho de 1904, em Pindamonhangaba,
em casa de M. João de Direito, Sr. Eduar-
do de Campos Maia, onde fize vindo na ex-
pressão de lida e lida, comparecer o advogado
de Marcelino Silva e apresentaram para

para e fize de ser aberto o presen-
te testamento, com que hoje as
7 horas da manhã, fize de
Sr. Adriano Ferraz de Araújo. Presen-
tado pelo Juiz e verificando se
fechado com cinco fregues de
lida encerrado e outros tantos
partes de lida fize, abrim
o testamento em presença de
apresentante, de ser em escrito
e dos testemunhos Octavio Ch-
ristiano Moreira e João Martiniano
de Vazas Pereira, a lida não
haver mais com que dize fize
e não fize e não fize em lida
e no termo de apporrecar, por
auto e por fize, sendo, lida,
raspadura, rasgado no en-
tro qualque lida. E o que mais
dos lida este, que assignou em
o apresentante, e testemunhas, re-
verificando o testamento em todos
seus fregues. Com, Chirmano
M. de Oliveira, e demais.

Edmundo de Santos de
Marcelino Silva.
Antonio Clemente Moreira
João Martiniano de Vazas Pereira
Cof.

Em seguida fize lida de M. João
de Direito, Sr. Eduardo de Campos
Maia. Com, Chirmano M. de Oliveira
e demais. e



— 117 —
 A. Designado o lito-
 mo de acatuação do lito-
 mó e pago o selo pro-
 dal devido, e no mesmo anno
 houve selladura e purificação.

Pinella, 9 de Junho de 1904.

Com a sua assinatura.

Data

Na mesma data supra recibidos estes autos.
 Eu, Cláudio M. de Oliveira, escrevi.

Justifica que, por sua descurada, fora des-
 truída a cidade, intermuni para assignar
 termo de acatuação, e 1.º testamento de
 Maria Viria Ferreira de Araújo. Pinella
 23 de Junho de 1904.

Cláudio M. de Oliveira.

Forma de acatuação

As 23 de Junho de 1904, em Pinellamanga-
 ba, em cara de D. Maria Viria Ferreira,
 onde feiz eu, escrevi, comparecer a mes-
 ma D. Maria Viria Ferreira e disse
 que havendo sido nomeada primeira
 testamenteira por seu finado marido
 Adriano Ferreira de Araújo, como se vê
 do respectivo testamento, declarava em
 presença dos lito-mómbas, abaixo assig-
 nados, que acatava a presente testa-
 mentaria, obrigando-se, sob as penas
 da lei, a cumprir exactamente tudo quan-
 to no referido testamento está deter-
 minado. E, como assim o disse, houve
 a presente termo, que assigna com os tes-
 temunhas, foras a' os regos, por não
 saber escrever Antonio Pereira
 Chirpin. Eu, Cláudio M. de Oli-
 veira, escrevi.

Antonio Pereira Chirpin
 Francisco Lucio Cardozo

Domingos Manuel Bahia

As 23 de Junho de 1904, em Pinella, onde feiz eu, escrevi, comparecer a mes-
 ma D. Maria Viria Ferreira e disse que havendo sido nomeada primeira
 testamenteira por seu finado marido Adriano Ferreira de Araújo, como se vê
 do respectivo testamento, declarava em presença dos lito-mómbas, abaixo assig-
 nados, que acatava a presente testamentaria, obrigando-se, sob as penas da lei,
 a cumprir exactamente tudo quanto no referido testamento está determinado.
 E, como assim o disse, houve a presente termo, que assigna com os testemunhas,
 foras a' os regos, por não saber escrever Antonio Pereira Chirpin. Eu, Cláudio M. de Oliveira,
 escrevi.

Cláudio M. de Oliveira

As 23 de Junho de 1904, em Pinella, onde feiz eu, escrevi, comparecer a mes-
 ma D. Maria Viria Ferreira e disse que havendo sido nomeada primeira
 testamenteira por seu finado marido Adriano Ferreira de Araújo, como se vê
 do respectivo testamento, declarava em presença dos lito-mómbas, abaixo assig-
 nados, que acatava a presente testamentaria, obrigando-se, sob as penas da lei,
 a cumprir exactamente tudo quanto no referido testamento está determinado.
 E, como assim o disse, houve a presente termo, que assigna com os testemunhas,
 foras a' os regos, por não saber escrever Antonio Pereira Chirpin. Eu, Cláudio M. de Oliveira,
 escrevi.

Cláudio M. de Oliveira

Cláudio M. de Oliveira

Cota

Envolvimento do art. 35 § 1.º (3.000) pago pela
intermediária de M. João de C. Maia
conforme a guia n.º 43.

Plano Chinês.

Cl. 1.º

Em 23 de Julho de 1904, faço a entrega
ao M. João de Lima, Sr. Eduardo da Con-
ferência. Em, Chinês M. de Oliveira
e, o mesmo.

Cl. 2.º

Registrando a in-
scrição, compra, e al-
mas dimensões de terrenos,
e a mesma.

Finda, 23 de Junho de
1904.

Sumário.

Data.

Na mesma data supra recibos
autos. Em, Chinês M. de Oliveira
e, o mesmo.

Registrado no livro de matrícula n.º 12
a fl. 43.º em 25 de Julho de 1904.

Plano Chinês.

Ruínas

Em seguida para ruínas e Collecções
para a dívida inscripta. Em, Chinês
M. de Oliveira, e o mesmo.

Registrado no respectivo livro a fl. 13, nesta
data. Cel. de M. de Oliveira e o mesmo.

Plano Chinês.

Data

Data

Em 5 de Agosto de 1904, recibos autos.
Em, Chinês M. de Oliveira, e o mesmo.

Custos.

Do Juro - abstr. e compra -	5.000
Do Encargos Chinês.	
Forma de abstr.	3.000
Data e autos - 7	3.500
Juro.	12.000
Acresc.	2.000
S. M.	1.500
Antecipação -	1.000
B. g.	25.000
	<u>48.000</u>
	<u>53.000</u>

Plano Chinês

Testamento cerrado do Major Adriano
Ferreira de Azevedo, aprovado por mim Ma-
nuel Martins de Almeida, 2.º Tabelião,
nesta data. Rio de Janeiro 17 de Junho 1904.
O 2.º Tabelião.

Cesar Almeida



